

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº108/2023 de 07 de junho de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6978/2023.
De 07 de junho de 2023.

Súmula: "Cria e Regulamenta a Feira de Artesanato 'FazArte' em conformidade com a Lei Municipal n. 1.117, de 24 de junho de 2016, conforme especifica."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 1.117 de 24 de junho de 2016, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 26.827/2023:

DECRETA

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande a Feira de Artesanato "FazArte", a qual será regulamentada por este Decreto, em conformidade com a Lei Municipal n. 1.117 de 24 de junho de 2016.

Parágrafo único. A feira instituída pelo *caput* fica autorizada a comercializar, exclusivamente a varejo, os produtos determinados no artigo 2.º da Lei Municipal n. 1.117, de 24 de junho de 2016, desde que, de cunho caseiro e artesanal.

Art. 2º. A Feira de Artesanato "FazArte" será composta por artesãos (ãs) cadastrados (as) e aprovados (as) pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º. Os (as) interessados (as) em participar da Feira de Artesanato "FazArte" deverão se inscrever através de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, em determinados períodos, e compete à Secretaria Municipal de Cultura dar ampla divulgação quando da publicação.

§ 1º Fica o (a) artesão (ã) responsável por se inscrever em tais chamamentos, no período definido no edital específico, não podendo o mesmo realizar reclamações e impugnações posteriores à data de inscrição.

§ 2º As inscrições realizadas através do Chamamento, serão posteriormente analisadas verificando-se, em cada caso, o mérito administrativo referente ao ramo de atividade a ser exercida pelo candidato.

§ 3º A Feira de Artesanato "FazArte" será composta por um máximo de 20 (vinte) barracas, sendo os (as) feirantes responsáveis pela compra ou aluguel. A

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

quantidade de barracas poderá ser ampliada ou reduzida a critério da Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão Especial da Feiras do Município, conforme Portaria 114/2022, os quais serão padronizados nos seguintes moldes:

I - As barracas deverão possuir a cor branca;

II - As barracas deverão observar como metragens máximas: 3,00 metros de largura por 3,00 metros de comprimento.

III - Os (as) feirantes serão responsáveis pela montagem e desmontagem de suas barracas.

IV - Os (as) feirantes cuidarão também da limpeza do seu local de exposição durante e após o término da Feira.

V - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pela guarda dos produtos destinados à venda e/ou objetos de uso pessoal.

§ 4º A comercialização de bebidas e alimentos industrializados não serão permitidos, e os produtos artesanais serão analisados e vistoriados previamente a sua autorização para venda.

§ 5º Os (as) feirantes da Feira de Artesanato "FazArte" deverão recolher a taxa anual de localização e funcionamento para a expedição do respectivo Alvará pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos do artigo 61, da Lei Municipal n. 195/2003.

I - As taxas a que se refere o parágrafo 5º, deste artigo, estão estabelecidas no Anexo VI da Lei Municipal n. 195, de 23 de dezembro de 2003, devendo ser recolhidas de acordo com o ramo de atividade a ser desenvolvido pelo interessado, respeitando o valor da Unidade Fiscal existente.

II - Em caso de inadimplência da respectiva taxa por um período superior a 30 (trinta) dias ocorrerá a suspensão do alvará emitido e conseqüentemente obstará o funcionamento da barraca enquanto permanecer a pendência perante esta Fazenda Pública.

Art. 4º. Os (as) feirantes selecionados pela comissão avaliadora não poderão, em hipótese alguma, expor produtos que não foram inscritos, nem dividir espaço com feirante não selecionado.

DO LOCAL

Art. 5º. A Feira de Artesanato "FazArte" funcionará na segunda semana de cada mês, de quinta-feira a sábado, das 13h30 as 19h, salvo em dias de eventos, nas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

dependências do Teatro Municipal, situado à Rua Itália, 287 no Bairro Nações – Fazenda Rio Grande.

DA AVALIAÇÃO DA BANCA

Art. 6º. Os (as) feirantes de Artesanato "FazArte" serão avaliados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- Proposta de trabalho;
- Criatividade, estética e acabamento;
- Vínculo cultural;
- Respeito ambiental;
- Higiene e segurança;

I - Os (as) Artesãos (ãs) terão seus trabalhos classificados e avaliados pela Comissão Avaliadora de feiras composta por 03 funcionários da Secretaria Municipal de Cultura.

II - Quando necessário a comissão avaliará também a forma de produção e qualidade do produto.

III - Os locais de preparo e manipulação de alimentos serão avaliados conforme as recomendações do Centro Integrado de Vigilância Sanitária de Fazenda Rio Grande.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. Para participar das feiras de artesanato, é preciso que o artesão (ã) seja aprovado (a) em banca avaliativa.

§ 1º O (a) artesão (ã) que faltar sem justificativa, ficará suspenso de participar da feira seguinte.

§ 2º Falta justificadas são compreendidas neste Regulamento como sendo aquelas que ocorrem somente diante das seguintes situações:

I - óbitos em família;

II - atestados médicos (consultas, exames, licença maternidade);

III - declaração de acompanhamento em consultas (no caso de acompanhar idosos, acamados e/ou crianças);

IV - acidentes de trânsito terrestre, aéreo e/ou marítimo que envolvam infelizmente o (a) feirante;

V - Declaração de trabalho.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O (a) artesão (ã) que tiver 3 (três) faltas injustificadas será suspenso das feiras no ano corrente.

Art. 8º. Para participação em feiras, cursos e/ou eventos promovidos em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura será levada em consideração os critérios de maior pontuação, tratados no Art. 9º deste regulamento.

DA PONTUAÇÃO

Art. 9º. A pontuação será composta da seguinte maneira:

- Produzir artesanato que busque construir identidade ao Município de Fazenda Rio Grande 1 (um) ponto;
- Participar dos cursos e formações realizadas pela secretaria Municipal de Cultura: 2 (dois) pontos;
- Participar de reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura : 1 (um) ponto;
- Participação em feiras organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura. 1 (um) ponto.

§ 1º A distribuição das vagas para participação nas feiras, cursos e eventos seguirá a ordem de maior pontuação.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. O (a) feirante deverá portar crachá de identificação durante todo período de feira.

Parágrafo único. Em caso de perda, dano ou extravio, fica o (a) feirante responsável pelos custos de uma nova confecção.

Art. 11. O horário estabelecido por este regulamento deverá ser rigorosamente respeitado pelos (as) feirantes, observando-se:

I - O (a) artesão (ã) selecionado deverá cumprir o horário de funcionamento específico de cada evento.

II - Após o início da Feira não será permitida a montagem de barracas.

III - Não será permitido o armazenamento de mercadorias fora das barracas.

IV - Não será permitido o uso de araras, biombos, varal, grades etc., fora da barraca.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº108/2023 de 07 de junho de 2023

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. A Feira de Artesanato "FazArte" poderá ter seu horário de funcionamento, dias e locais alterados, desde que a Comissão Especial de Avaliação das Feiras desta Municipalidade ateste tal viabilidade e interesse.

Art. 13. A Comissão Especial de Avaliação das Feiras do Município de Fazenda Rio Grande, instituída pela Lei nº 1.117/2016, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura poderão, a qualquer tempo, avaliar o funcionamento da Feira de Artesanato "FazArte" e deliberar pela possibilidade ou não de sua continuidade, bem como sobre a manutenção ou alteração dos dias de funcionamento, horários e demais solicitações protocoladas.

DA FREQUÊNCIA

Art. 14. A assinatura da lista de presença é obrigatória pelo feirante nos dias de exposição, porém será considerado ausente o feirante que, após a assinatura da lista de presença, ausentar-se do local por um período superior a uma hora.

§ 1º - É de direito do (a) feirante justificar junto à Secretaria Municipal de Cultura sua ausência antecipadamente ou, na impossibilidade da apresentação de justificativa prévia, em até 3 (três) dias úteis após sua ausência.

§ 2º - Faltas justificadas compreende-se aquelas conforme parágrafo II do Art. 7º deste Regulamento.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Urbanismo ou pela Coordenação das Feiras, poderá exigir dos comerciantes/feirantes autorizados a funcionar na Feira de Artesanato "FazArte". Medidas compensatórias de preservação e manutenção dos espaços públicos utilizados.

§ 1º Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo ou a Coordenação das Feiras autorizada a determinar e padronizar a melhor ocupação dos espaços na Feira de Artesanato "FazArte".

§ 2º Fica a Divisão de Vigilância Sanitária Municipal responsável por orientar, coordenar e fiscalizar ações correlatas à higiene pública da Feira de Artesanato "FazArte".

Art. 16. Não será permitido o comércio ambulante nas instalações da Feira de Artesanato "FazArte", em um raio de 300 (trezentos) metros de distância, a permanência de qualquer tipo de comércio em barracas, em veículos ou assemelhados, sob pena de multa.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A multa instituída será de 03 (três) UFM e em caso de reincidência o seu valor será dobrado, conforme determina a Lei Municipal n. 1.117, de 24 de junho de 2016.

Art. 17. Os produtos ofertados na Feira de Artesanato "FazArte" deverão obedecer, naquilo que couber, critérios de comercialização estabelecidos pelos órgãos oficiais competentes, bem como vistoria pela Vigilância Sanitária e pelo Meio Ambiente.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente orientar e fiscalizar a destinação do lixo produzido, bem como os demais resíduos, para conferi-lhes a destinação apropriada, podendo notificar e aplicar sanções em caso de descumprimento.

Art. 18. Fica vedada ao feirante a transferência, cessão, ou empréstimo para uso, mesmo que de forma gratuita, de sua autorização a terceiros, bem como a outros feirantes autorizados.

Art. 19. O (a) feirante (a) devidamente autorizado a comercializar seus produtos na Feira de Artesanato "FazArte" deverá trabalhar em sua barraca por pelo menos 05 (cinco) horas consecutivas, por dia de funcionamento.

Parágrafo único. Nos dias de funcionamento com horário estendido o feirante deverá trabalhar em sua barraca por pelo menos 07 (sete) horas consecutivas.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto 5.661 de 28 de abril de 2021, e demais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA
SILVA:043186889
17
Dados: 2023.06.07 14:11:08 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA Nº 102/2023/SMA
DE 02 JUNHO DE 2023

Súmula: "Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular, de Servidor Público, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, conforme o Art. 97 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	SECRETARIA
13051/2023	349798	CRISTIANE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	03/07/2023	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.06 13:34:48 -03'00'
JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.06 13:34:48 -03'00'
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6813/2022

Documento assinado digitalmente
gouver
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 07/06/2023 10:42:36 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 107/2023/SMA
06 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados;

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
33682/2023	355188	MARCELO LUIZ DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	12/06/2023 À 16/06/2023	SMDS
33023/2023	351372	PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/06/2023 À 30/06/2023	SMA
33774/2023	269501	ROSELI DA LUZ AMARAL	GUARDA MUNICIPAL	19/06/2023 À 30/06/2023	SMDS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
DASENBROCK:94632413968
Dados: 2023.06.07 13:20:23 -03'00'
JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente
gouver
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 07/06/2023 10:45:40 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº108/2023 de 07 de junho de 2023

Página 3



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



Portaria Nº 010/2023-SMDS/FAZTRANS

SÚMULA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PARA O CONTRATO 019/2020.

A Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato representada pelo Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS, devidamente justificado pelo remanejamento do servidor ora indicado no contrato acima mencionado, designa novo fiscal. Portanto, fica decidido:

§1º O servidor Silvio Nichele Neto, matrícula 351348 como fiscal do contrato 019/2020- Nova Via Tecnologia.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 06/06/2023 14:24:32 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Autoridade de Trânsito
Joéliton Suemar Leal
Decreto nº 6739/2022

Documento assinado digitalmente
RUI NOÉ BARROSO TORRES
Data: 07/06/2023 09:56:40 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretário Municipal de Defesa Social
Rui Noé Barroso Torres
Decreto 6480/2022

Documento assinado digitalmente
SILVIO NICHELE NETO
Data: 06/06/2023 13:57:38 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fiscal de Execução
Silvio Nichele Neto 351348
Matrícula

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7600 faztrans@nm.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL
Prefeitura de Município de
Fazenda Rio Grande

PORTARIA Nº 11/2023 - SMDS

SÚMULA: PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE
NUMERO DE PORTARIAS PUBLICADAS
NO ANO DE 2022.

A Secretaria Municipal de Defesa Social vem por meio deste, publicar ERRATA quanto aos números de portarias 001/2022 publicadas em duplicidade de numeração no ano de 2022. Para a retificação da numeração as segue as seguintes alterações:

1. A numeração correta da portaria nº001/2022 publicada no Diário Oficial do Município nº066/2022 do dia 05 de abril de 2022, é portaria nº002/2022.
- 2.1. A numeração correta da portaria nº002/2022 publicada no Diário Oficial do Município nº066/2022 do dia 05 de abril de 2022, é portaria nº003/2022.
2. A numeração correta da portaria nº001/2022 publicada no Diário Oficial do Município nº120/2022 do dia 13 de junho de 2022, é portaria nº004/2022

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - 83820-554 - Fazenda Rio Grande, PR - CNPJ 95.422.986/0001-02 - Fone (41) 3608-7661 - secretaria@fazendariogrande.pr.gov.br

Página 1 | 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Portaria nº16/2023-SME.
De 07 de junho de 2023.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

Art. 1º – TORNA PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Nível	Fly
Aparecida Adriano Alves	350668 349486	N3	33875/2023
Claudete Bonatti Delarosa Mendes	356473	N2	28530/2023
Deborá Regina De Ramos Fonseca	351897	N3	31245/2023
Dirce Machaki De Oliveira	357848	N3	28136/2023
Edenilza Franco Lima	117801	N3	33840/2023
Edilseia Aparecida Lima	102201	N3	27635/2023
Elisângela Moreira	356768	N3	27776/2023
Frantieri Zagonel Da Cruz	350873	N2	29025/2023
Jacqueline Andrea De Oliveira	357801	N3	27457/2023
Joice Martins De Souza	353122	N2	34200/2023
Josimária Silva De Avelar Romualdo	356477	N3	28195/2023
Juliana Gering	355601	N3	27475/2023
July Veiga Amaral	358106	N2	29025/2023
Karina Gabardo	353227	N3	30298/2023
Leonice Jurema Batista	351592	N3	31753/2023

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguacu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Marli Valentina Sperandio Kaiser	357777	N3	27515/2023
Mayara Miranda De Carvalho	353835	N3	30195/2023
Patricia Cassiana Miranda De Souza	355598	N3	33544/2023
Renata Alberton De Campos Procv	356462	N3	33592/2023
Silmara De Freitas	357853	N3	27383/2023
Simone Teixeira Dos Santos	355608	N3	27389/2023

Art.2º Os efeitos financeiros serão efetivados conforme estabelecido na Lei 48/2012, regulamentada pelo decreto 3337/2013 em seu artigo 15.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguacu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº108/2023 de 07 de junho de 2023

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 004/2023.
De 07 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal de gestão de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) para fiscal Gestor dos contratos desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula: 349.123
CPF/MF n.º: 041.401.039-65
e-mail: saudefazenda@gmail.com

FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR:04140103965
Assinado de forma digital por FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR:04140103965
Dados: 2023.06.07 09:41:05 -03'00'

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Mat. 349123
Fiscal Gestor

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.07 14:30:29 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 6813/2023

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

COMISSÃO SINDICANTE – PORTARIA 276/2022

DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA N. 004/2023

Processo Administrativo: Memorando 002/2022 da Ouvidoria da Guarda Municipal e Despacho 021/2022 SMDs de 16 de novembro de 2022.

Sindicado (s): GM M. S. T., GM R. A. D. P., GM L. F. V. e GM P. G. A.

CONCLUSÃO: ARQUIVAMENTO, ART. 106 I.


Aos 15 dias do mês de maio de 2023 reunimo-nos, na Av. Venezuela, 247, sala anexa a Central da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, os membros da COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL, designados pela Portaria supracitada, GM Adriano Alves Godoi – Matrícula: 355797 e GM1C José Juarez Tavares – Matrícula: 224301, Presidente desta Comissão, emitimos o RELATÓRIO FINAL, conforme segue:

- 1. Relatório:**
(Fls. 001 a 060 da presente sindicância);
- 2. Apuração e apreciação:**
(Fls. 062 e 063 da presente sindicância);
- 2. Conclusão:**
(Fls. 063 e 064 da presente sindicância).

Em cumprimento ao art. 98, inc. IV, da Lei Complementar Municipal 052/2012, encaminhamos o presente ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão (Fls. 067 e 068 da presente sindicância – Processo Fly/Cloud: 66.275/2022)

É o relatório final.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.


José Juarez Tavares
Matrícula 224301
Presidente


Adriano Alves Godoi
Matrícula 355797
Membro

COMISSÃO SINDICANTE – PORTARIA 276/2022
DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA N. 005/2023

Processo Administrativo: Despacho 024/2022 SMDs de 16 de novembro de 2022.

Autoridade: Secretário Municipal de Defesa Social

Sindicado (s): GM P. P. N.

CONCLUSÃO: ARQUIVAMENTO, ART. 106 I.


Aos 15 dias do mês de maio de 2023 reunimo-nos, na Av. Venezuela, 247, sala anexa a Central da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, os membros da COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL, designados pela Portaria supracitada, GM Adriano Alves Godoi – matrícula: 355797 e GM1C José Juarez Tavares – matrícula: 224301 Presidente desta Comissão emitimos o RELATÓRIO FINAL, conforme segue:

- 1. Relatório:**
(Fls.001 a 022 da presente sindicância).
- 2. Apuração e apreciação:**
(Fls.043e 044 presente sindicância).
- 3. Conclusão:**
(Fl. 044 da presente sindicância).

Em cumprimento ao art. 98, inc. IV, da Lei Complementar Municipal 052/2012, encaminhamos o presente ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão (folha 048 da presente sindicância – Processo Fly/Cloud 64.406/2022)..

É o relatório final.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.


José Juarez Tavares
Matrícula 224301
Presidente


Adriano Alves Godoi
Matrícula 355797
Membro

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº108/2023 de 07 de junho de 2023

Página 5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06 bairro Nações- Fazenda Rio Grande/PR.
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: culturafazenda@gmail.com

Ofício nº 117/2023 – SMC

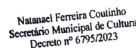
Fazenda Rio Grande, 7 Junho de 2023.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Cultura vem, por meio deste, solicitar publicação em Diário Oficial desta Secretaria, a convocação da **4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com o tema "Democracia e Direito à Cultura", pois cabe à SMC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura que acontecerá de dois em dois anos, conforme o parágrafo 2º do Art. 43 da Lei Municipal nº 1697/2023

Sem mais para a ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06 bairro Nações- Fazenda Rio Grande/PR.
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: culturafazenda@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FAZENDA RIO GRANDE

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA todos os artistas, agentes e produtores culturais, representantes dos grupos e entidades culturais, representantes dos pontos de cultura, professores e estudantes, as representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, bem como as pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais do município, para participarem da 4ª Conferência Municipal de Fazenda Rio Grande – Plano Municipal de Cultura: diagnóstico e desafios, que será realizada como segue:

1. DAS DATAS E DOS HORÁRIOS

1.1 A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, será realizada no dia 01 de Julho de 2023, Sábado, no horário das **08h30min** às **15h**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, que constitui-se em um órgão colegiado de caráter deliberativo, a qual tem por objetivo:

- Promover o debate sobre os próximos desafios para a área cultural, para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande e estabelecer as diretrizes e metas do plano municipal de cultura.
- Eleger os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o biênio 2023/2025 - eleição do CMPC;

3. DA REALIZAÇÃO

3.1 O regimento que será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura irá dispor sobre a organização e o funcionamento da 4ª Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de eleição para o Conselho Municipal de Políticas Culturais.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06 bairro Nações- Fazenda Rio Grande/PR.
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: culturafazenda@gmail.com

3.2 As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura que acontecerá de dois em dois anos (Redação dada pela Lei nº 1697/2023 Art. 43 § 2º),

4. DAS INDICAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

4.1 O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes incluído, entre estes, o Secretário Municipal de Cultura que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, 01 (um) representante;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 01 (um) representante;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante;
- d) Secretaria Municipal de Finanças, 01 (um) representante;
- e) Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante;

II-05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores culturais e quantitativos:

- a) Setor de Artesanato, 01 (um) representante;
- b) Setor de Música, 01 (um) representante;
- c) Setor de Artes Performativas (teatro, dança e ópera), 01 (um) representante;
- d) Setor de Artes Visuais/Audiovisual, 01 (um) representante;
- e) Setor de Literatura, 01 (um) representante;

4.2 Para que possamos dar prosseguimento ao processo de eleição de novos membros para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, a Lei nº 1697/2023 determina que os membros representantes da sociedade civil sejam eleitos em conferência e devem ser domiciliados no município de Fazenda Rio Grande.

4.3 Para participar do processo de eleição no dia da conferência, pedimos a gentileza que os interessados enviem manifestação de interesse através do e-mail culturafazenda@gmail.com, com as seguintes especificações:

- a) No campo "assunto" colocar "Candidato a conselheiro do CMPC".
- b) No corpo do texto do e-mail, colocar nome completo, telefone para contato, número de cadastro do SICAM, especificação da vaga pela qual está se candidatando de acordo com o inciso II do ART 39 da lei 1697/2023.
- 4.4 É de suma importância que os interessados apresentem sua manifestação até as **10h** do dia **01/07/2023**. Manifestações que chegarem após o estipulado neste artigo serão desconsideradas.
- 4.5 Os 05 (cinco) representantes do poder público serão indicados pelas respectivas secretarias.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os princípios e objetivos que norteiam o Sistema Municipal de Cultura, definidos na Lei Municipal nº 1697/2023 e os temas da 4ª Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas constituídas seguindo os parâmetros do Plano Nacional de Cultura.

5.2 A 4ª Conferência Municipal de Cultura será presidida, pelo Diretor-Geral de Cultura, **Reinaldo Ferreira Borges**, e pela equipe de trabalho por ele designada.

5.3 A Secretaria Municipal de Cultura expedirá o regimento da 4ª Conferência Municipal de Cultura, após aprovação da equipe de trabalho designada para este fim.


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Teófilo F. Santos Silva
Matriçula: 357710
Teófilo Franklin dos Santos Silva
Assistente Administrativo
Matriçula nº 357.710


Reinaldo Ferreira Borges
Diretor-Geral de Cultura
Decreto 6638/2023

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº108/2023 de 07 de junho de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2023

PROTOCOLO: 34246/2023

Objeto: Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR

CNPJ: 05.356.032/0001-48

VALOR: R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 07/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023, que tem como objeto: Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor de Empresa: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR, CNPJ 05.356.032/0001-48 no valor total de R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 320/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 34246/2023.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
300 MARCO ANTONIO
MARCONDES MARCONDES
SILVA:043186889 SILVA:04318688917
17 Dades: 2023.06.07 10:36:30 -03'00'
1036:30 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 392/2023 - RETIFICAÇÃO

Processo nº. 160/2023

Dispõe sobre a retificação da concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Justina de Fatima de Lima**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Justina de Fatima de Lima**, matrícula nº 351324, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Considerando, ainda, o ATO DE CONCESSÃO nº 389/2023, bem como a Súmula 473 do STF, que possibilita à administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, retifico o ato de aposentadoria da servidora para constar o que segue, e não como constou:

Decido que fica concedida, nos termos dos artigos 31, "a", e 32 complementados pelo inciso II, alínea "a", do artigo 23, da Lei Municipal nº. 70, de 21 de dezembro de 2.001, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição - **Regra Permanente Art. 40 - Aposentadoria por Idade (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, da CF)**. O valor do provento proporcional mensal inicial é de R\$ 1.062,04 (um mil e sessenta e dois reais e quatro centavos).

No entanto, será garantida a percepção do **menor vencimento**, de acordo com o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001, correspondente ao valor de **R\$ 1.356,64 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 7 de junho de 2023.

ANDERSON GABRIEL Assinado de forma digital por ANDERSON
GABRIEL HOSHINO:04703581906
HOSHINO:04703581906 Dades: 2023.06.07 11:42:24 -03'00'
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 - salas 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a alteração da data de realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Fazenda Rio Grande, para os dias 11 e 12 de julho 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2023.

Fabiana Palinger Andrezevecz
Fabiana Palinger Andrezevecz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº108/2023 de 07 de junho de 2023

Página 7



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de junho de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação do Registro de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, inscrita no CNPJ 40.186.298/0001-90, com sede a Avenida Brasil, 1618- Eucaliptos- Fazenda Rio Grande-PR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2023.

Fabiana Palinger Andrezevecz
Fabiana Palinger Andrezevecz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 23/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de junho de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação do Registro de Inscrição do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI, inscrito no CNPJ 00.526.026/0001-78, com sede a Rua Dinamarca, 04- Nações- Fazenda Rio Grande-PR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2023.

Fabiana Palinger Andrezevecz
Fabiana Palinger Andrezevecz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 07 de junho de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para o novo Termo de Convênio referente a execução da construção da Obra da Sede Padrão do Conselho Tutelar pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

Maria Carolina Pelanda Lutfi

Maria Carolina Pelanda Lutfi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 11/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações,

Considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 07 de junho de 2023;

Considerando a Resolução nº 50/2019-CMDCA, publicada em Diário Oficial Eletrônico nº 187/2019, que aprova o Projeto "Escola de Oportunidades Darrow Miller" que será executado pelo Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI, para captação de recursos;

Considerando a Resolução nº 07/2022-CMDCA, publicada em Diário Oficial Eletrônico nº 064/2022, que aprova a solicitação do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI, nos termos da reunião extraordinária realizada em 16 de março de 2022, Ata nº 401/2022, referente a doação dirigida para a instituição;

Considerando a Resolução nº 020-2022-CMDCA, publicada em Diário Oficial Eletrônico nº 124/2022, que aprova que os recursos captados por meio de Doações Dirigidas serão retidos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, 10% do valor desses recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2023-SMAS / Extrato do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para que se prossiga com os trâmites do Processo Administrativo nº 8588/2023, objetivando a execução do Projeto "Escola de Oportunidades Darrow Miller" por meio de Termo de Fomento com o Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

Maria Carolina Pelanda Lutfi

Maria Carolina Pelanda Lutfi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640